Transcrito Rori. Marinaba

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 27 de novembro de 1992.

LEI Nº 2.063/92

EMENTA: Autoriza a Cessão de Direito de Uso de Imóvel Municipal para instalação da 2ª Vara por Distribuição desta Comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Chefia do Poder Municipal, a ceder, por cinco (05) anos, a título gratuíto, o direito de uso do imóvel sito à Rua Frei Caneca, nº 46, Centro, nesta Cidade, ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, através do Tribunal de Justiça, para instalação do ANEXO"**PAULO GUERRA**", abrigando a 2ª Vara por Distribuição desta Comarca ou outro órgão Judicial do 1º Grau.

Parágrafo Único - Por interesse ou iniciativa das partes, mediante aviso por escrito e protocolado, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, o contrato de cessão de direito de uso a título gratuíto, a ser celebrado, poderá ser distratado a qualquer tempo.

Artigo 2º - Para instrumentalização da cessão será celebrado contrato entre o Município de Igarassu e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, destinando-se uma das vias à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 27 de novembro de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito